

EDITAL N° 834/2019

**EDITAL DE INOVAÇÃO 2020-I: CHAMADA PARA PROPOSTAS DE PROJETOS
COOPERATIVOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Considerando,

- A Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- A Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016);

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital e convida os servidores do IFSP a apresentarem suas propostas, visando estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação com instituições públicas ou privadas e a captação de contrapartida financeira, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

Para fins deste edital considera-se:

- a) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/2004, art. 2º inciso IV).
- b) Fundação de Apoio (FAP): Fundação devidamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSP e aprovada por portaria Interministerial do MEC/MCTIC.
- c) Parceiro: instituição pública ou privada apoiadora do projeto.
- d) Processo para tramitação do Projeto: independente da submissão a este edital, deve ser aberto um processo no SUAP, para tramitação do projeto de pesquisa conforme a Resolução 81/2018.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

- 1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSP que participem de projetos cooperados de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P&D&I) de tecnologia, produto, serviço ou processo.
- 1.2. De acordo com a Lei nº 10.973/2004, as propostas devem estar voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. Desta

forma serão desconsiderados projetos que não envolvam desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo voltados ao ambiente produtivo.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Poderão pleitear bolsas neste edital servidores efetivos e ativos do quadro permanente do IFSP, que sejam membros da equipe de projeto de pesquisa ou inovação com contrapartida financeira, doravante denominado projeto.
 - 2.1.1. A proposta deve ser submetida pelo coordenador do projeto, podendo ele ser um dos pleiteantes a bolsa. Cada servidor poderá participar de apenas uma submissão a este Edital.
 - 2.1.2. Não são elegíveis para participação neste edital projetos que tenham como membros da equipe servidores da INOVA IFSP.
 - 2.1.3. Serão aceitas somente propostas referentes a projetos cujos instrumentos jurídicos forem assinados após a publicação deste Edital e não tenham sido contemplados em outros editais com recursos institucionais do IFSP.
 - 2.1.4. Cada proposta pode contemplar até 2 (dois) bolsistas, desde que a contrapartida financeira do parceiro seja igual ou superior ao montante total das bolsas pleiteadas.
 - 2.1.6. Pode ser enviada a este edital somente uma proposta por projeto. Cada parceiro poderá participar de uma única submissão a este edital.
- 2.2. A submissão a este edital deve ser feita por e-mail direcionado para inova@ifsp.edu.br, com o título “*Submissão ao Edital de Inovação 2020-I*”, contendo o Anexo I deste edital, e também o Projeto de Pesquisa e a Planilha de Custos conforme instrução normativa.
- 2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a INOVA IFSP não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Este edital contará com recursos orçamentários de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeito a disponibilidade do orçamento de 2020 sendo assim distribuídos:
 - a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para projetos associados aos candidatos a Polo de Inovação aprovados no Edital 668/2019. Neste caso, deve ser indicado claramente a linha de atuação à qual o projeto está associado, em consonância com as linhas de atuação propostos no Edital 668/2018 e aprovada pela INOVA IFSP.
 - b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para outros projetos de P&D&I.
 - 3.1.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, serão priorizados projetos com Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo reservados 20% (vinte por cento) do montante apresentado no item 3.1 para projetos com empresas nesta classificação.

- 3.1.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto 8538/2015, a empresa deverá emitir declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.1.3. Até o término do Edital, em não havendo projetos suficientes com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tramitados e assinados até o término da etapa 2 do item 5.1, o recurso reservado no item 3.1.1 poderá ser disponibilizado para atender projetos com as demais instituições.
- 3.2. O orçamento do IFSP será utilizado para pagamento de bolsa pesquisador no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pagos durante a vigência do projeto, sendo o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) meses de bolsa.
- 3.2.1. O servidor que estiver recebendo bolsa com recurso institucional prevista neste caput deverá executar suas atividades referentes ao projeto fora da jornada de trabalho.
- 3.2.2. Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei 10.973/2004, a bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 3.2.3. Não há previsão legal para concessão de bolsa pesquisador aos servidores técnico-administrativos com recursos institucionais. Contudo, é permitido o pagamento de bolsa com recursos oriundos do parceiro por meio de Fundação de Apoio.
- 3.3. Todo projeto deve obrigatoriamente contemplar contrapartida financeira do parceiro no mínimo igual ao montante concedido pelo IFSP em bolsas, que deverá ser utilizada para pagamento de bolsa a estudantes, e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo, bem como a taxa de ressarcimento e os custos da Fundação, quando for o caso.
- 3.3.1. O projeto poderá contemplar também bolsas a servidores com o recurso captado, porém, o montante total de bolsas para servidores (com recurso institucional do IFSP e captado) não pode ser superior ao montante total revertido para o IFSP por meio de bolsa a estudantes, e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo, e/ou outras despesas relativas ao projeto.
- 3.4. Durante a vigência da bolsa institucional, não será permitido o acúmulo de bolsa com recurso institucional ou por meio de contrapartida do parceiro no mesmo projeto. A partir do momento em que não houver pagamento de bolsa com recurso institucional do IFSP, é possível fazer a previsão para este item mediante contrapartida do parceiro e Fundação de Apoio, com previsão mínima de 4 meses de concessão de bolsa.
- 3.5. O valor mensal da remuneração do servidor, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4. ADMISSÃO DA PROPOSTA, APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

- 4.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à concessão da bolsa.

- 4.2. A tramitação do projeto deve seguir a resolução nº 81/2018, e independe da submissão da proposta a este edital. A aprovação neste edital dependerá da aprovação do projeto em todas as instâncias previstas na regulamentação.
- 4.3. Não haverá julgamento específico para este edital, uma vez que os trâmites da resolução nº 81/2018 já possuem previsão para análise do mérito da proposta.
- 4.4. São condições de exigibilidade à bolsa de incentivo à inovação:
- I – previsão de co-titularidade do IFSP na propriedade intelectual decorrente do projeto de pesquisa a que está vinculado o candidato;
 - II – a aprovação, pela Procuradoria do IFSP, do instrumento jurídico que formalizar o projeto a que está vinculado o candidato.
- 4.5. Serão aprovadas em fluxo contínuo, até o limite estabelecido no item 3.1, as propostas cujos instrumentos jurídicos forem aprovados pela Procuradoria Federal e sejam assinados pelo parceiro.
- 4.5.1. Após parecer favorável da Procuradoria Federal, a INOVA IFSP enviará ao parceiro e ao coordenador do projeto a minuta com as instruções para assinatura do instrumento jurídico e envio, tanto das vias assinadas quanto de uma cópia digitalizada por e-mail para inova@ifsp.edu.br. A INOVA IFSP não se responsabiliza por problemas de informática ou comunicação que impeçam o recebimento do e-mail.
- 4.5.2. A INOVA IFSP aprovará as propostas considerando a data e hora de recepção do e-mail contendo cópia do instrumento jurídico assinado pelo parceiro.
- 4.6. A aprovação da proposta e o Termo de Concessão da Bolsa serão enviados pela INOVA IFSP ao servidor contemplado.
- 4.6.1. Caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as bolsas solicitadas na proposta, a INOVA IFSP poderá reduzir o número de parcelas das bolsas concedidas.
- 4.7. O servidor beneficiário da bolsa enviará o Termo de Concessão da Bolsa à INOVA IFSP, que dará seguimento aos trâmites para programação do pagamento da bolsa.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

- 5.1. As propostas podem ser encaminhadas em fluxo contínuo conforme as seguintes etapas:

Etapa	Datas
1. Envio das propostas	27/01/2020 a 31/03/2020
2. Prazo máximo para assinatura do instrumento jurídico	15/05/2020
3. Prazo máximo para divulgação dos projetos contemplados no Edital	30/05/2020

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O coordenador do projeto das propostas aprovadas neste edital deverá, em até 2 (dois) meses após o término do projeto, encaminhar à INOVA IFSP um Relatório Consolidado, conforme modelo a ser disponibilizado, com objetivo de verificar os benefícios alcançados com o projeto. Serão solicitadas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Artigos publicados ou em andamento decorrente do projeto;
- b) Patentes, registro de software ou outras proteções intelectuais decorrentes do projeto;
- c) Estudantes que foram envolvidos no projeto e o benefício gerado para sua formação;
- d) Impactos sociais e/ou ambientais e/ou benefícios alcançados pelo parceiro, em termos de ganho de competitividade, nos termos da Lei 10.973/2004.

6.2. O prazo estabelecido no artigo 6.1 não poderá ultrapassar o ano de encerramento do projeto. Nesta situação, a prestação de contas final deverá ser apresentada até o final de dezembro do ano corrente.

6.3. Caso o proponente não envie o Relatório Consolidado no prazo estabelecido, os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O servidor contemplado pode solicitar a transferência da bolsa para outro servidor docente da equipe do projeto constante do plano de trabalho, mediante anuência do coordenador do projeto, durante a vigência da bolsa.

7.2. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença. Esta restrição aplica-se durante toda a vigência da bolsa.

7.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá convocar propostas não contempladas, na ordem da classificação prevista no item 4.5.

7.6. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.

7.7. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: inova@ifsp.edu.br.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Inova IFSP.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

Eduardo Antonio Modena

Reitor

(o original encontra-se assinado e arquivado na Inova IFSP)